



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

“Administrando para o povo”

LEI Nº 1968 DE 29 DE MARÇO DE 2011.

*Abre Crédito Especial, Cria Rubrica e Suplementa Verba com saldo financeiro disponível.*

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, criar rubrica e suplementar verba com saldo financeiro disponível na Lei nº 1911, de 07 de dezembro de 2010:

05 – Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos

0501 – Adm Geral

16 – Habitação

482 – Habitação Urbana

0003 – Habitação Popular

1066 – Recuperação de Estradas Rurais e Residenciais – Termo Compr. 286/10

339030000000 – Mat. Consumo R\$ 996,90

339039000000 – Outr. Serv. Terc. Pess. Jurídica R\$ 7.400,00

26 – Transporte

782 – Transp. Rodoviário

0004 – Conservação e Manut. De Rodovias

1066 – Recup. Estr. Rurais e Residenciais – Termo de Compromisso 286/10

339039000000 – Outr. Serv. Terc. Pess. Jurídica R\$ 1.134,91

Fonte de recursos 1109 – Transferência para recuperação de estradas rurais e reforma de residências – R\$ 9.531,81.

Art. 2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito especial o saldo financeiro disponível na conta corrente nº 04.019040.0-3, banco Banrisul no valor de R\$ 9.531,81 (nove mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 29 de março de 2011.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 29 de março de 2011.

  
Roizman Sttiver Ribeiro Manganelli  
Secretário de Governo e Planejamento



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

*Administrando na*

05200-1122